

RECOMENDAÇÃO Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Recomenda a implementação de políticas públicas intersetoriais de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição decorrentes da resposta estatal à pandemia da Covid-19.

O Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 12 de setembro de 1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando a realização do debate sobre *Memória Viva: 5 anos após a pandemia de Covid-19* durante sua Trecentésima Sexagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde no dia 13 de março de 2025, que teve a participação e propostas da Coalizão Orfandade de Direitos, do Ministério Público Federal do Pará, da advogada responsável pela elaboração de um dossiê com denúncias de médicos ex-funcionários da Prevent Senior sobre conduta adotada pela operadora na pandemia, da Associação Vida e Justiça em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19 e da Associação de Vítimas e Familiares de Vítimas da Covid-19 (Avico);

Considerando que o debate *Memória Viva: 5 anos após a pandemia de Covid-19*, ao destacar a necessidade do estabelecimento de políticas públicas, suficientemente efetivas de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição decorrentes da resposta estatal à pandemia da Covid-19, envolvendo diferentes setores do governo e da sociedade civil, reafirmou a necessidade de: a) acolher os familiares de vítimas e sobreviventes; b) reconhecer a vitimização de crianças e adolescentes órfãos da pandemia; e c) responsabilizar os agentes que adotaram políticas públicas negacionistas e promoveram desinformação, resultando em milhares de mortes evitáveis;

Considerando que a experimentação com seres humanos, expostos a riscos com uso de medicações com amplos efeitos colaterais e nenhuma evidência de eficácia contra a Covid-19, é objeto de Ação Civil Pública que pleiteia indenizações por danos morais da Prevent Senior, no valor de R\$ 980 milhões;

Considerando que, segundo a Coalizão Orfandade de Direitos, a perda do cuidador primário, sobretudo a mãe, colocou milhares de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, com impacto em todas as esferas da vida, afetando indicadores como renda, taxa de vacinação e frequência escolar;

Considerando a instauração, em 21 de fevereiro de 2025, pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) no Pará, de inquérito para promover e fiscalizar políticas públicas de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição relativas à atuação federal na pandemia de Covid-19;

Considerando que o conjunto de recomendações sobre a pandemia da Covid-19 editadas pelo CNS, não foram consideradas pelo governo federal durante o curso da pandemia;

Considerando que a Recomendação nº 013, de 26 de maio de 2022, que recomenda a criação da Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares, atendida parcialmente pelo Ministério da Saúde com a publicação da Nota Técnica 57/2023 que orienta quanto ao manejo, ajuda a entender melhor o que é a condição pós-covid-19 e estabelece algumas normas e orientações na atenção a pessoas com essa condição, ainda carece da implementação do Guia de Manejo Clínico das condições pós-covid e definição de uma linha de cuidado para a Covid longa no SUS;

Considerando as várias recomendações do CNS para que os dados sobre adoecimento, internação e óbito decorrente da Covid-19 sejam disponibilizados por uma abordagem interseccional, ou seja, gênero, raça/cor, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, e outras pessoas excluídas historicamente, para a definição de políticas que efetivamente enfrentem as iniquidades;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde referentes à Pandemia da Covid-19, que propõem a criação de Políticas de Memória sobre a pandemia de Covid-19, reconhecendo que o elevado número de mortes no Brasil foi consequência de um projeto político baseado na desinformação e em práticas discriminatórias de caráter capacitista, etarista e racista, com graves violações éticas promovidas por gestores públicos e interesses privados;

Considerando que as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde defendem ainda a articulação de um grupo de trabalho interministerial que promova ações de memória, justiça e reparação no âmbito do SUS, registrando historicamente os impactos da pandemia e fortalecendo a educação e formação de profissionais de saúde com foco na superação das desigualdades e da desinformação;

Considerando que as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde propõem a criação de um fórum nacional temático sobre a Covid-19, envolvendo movimentos sociais e instituições públicas para fomentar a

responsabilização e a memória coletiva, sugerindo-se o fortalecimento da participação social na saúde pública, com a construção de eventos, museus e monumentos em homenagem às vítimas e denúncia dos responsáveis pela tragédia, bem como a criação de memoriais locais e datas comemorativas, bem como políticas de saúde específicas voltadas às populações vulnerabilizadas, como moradores de favelas, periferias e pessoas em situação de rua, especialmente afetadas durante e após a pandemia;

Considerando a importância da atuação de coletivos e associações, consubstanciada em esforços para promover reparação e reconhecimento às vítimas e familiares tanto em âmbito administrativo, quanto por meio de ações judiciais, memoriais, dentre outras iniciativas;

Considerando o compilado da memória, dos aprendizados e das recomendações para o país constantes no DOSSIÊ ABRASCO Pandemia de COVID-19 publicado em novembro de 2022; e

Considerando que, diante da ausência de resposta do Poder Judiciário às petições criminais apresentadas por parlamentares, partidos políticos e entidades sociais, apontando a necessidade de investigar, processar e punir crimes contra a saúde pública, entre eles a suposta disseminação intencional da doença por autoridades e as recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal sobre a Covid-19, de indiciamento de mais de 60 pessoas físicas e jurídicas federais, em outubro de 2024, o Conselho Nacional de Direitos Humanos e o Conselho Nacional de Saúde apresentaram à Procuradoria Geral da República uma nova representação criminal contra pessoas físicas e jurídicas em decorrência de suas atuações durante a pandemia de Covid-19.

Recomenda

Ao Governo Federal:

I - O reconhecimento da vitimização de crianças e adolescentes órfãos da pandemia e a definição de uma agenda de incidência que aborde:

- a) Suporte emocional e parentalidade ativa;
- b) Proteção contra abuso, negligência, exploração e discriminação;
- c) Suporte financeiro e jurídico;
- d) Fortalecimento e ampliação da rede de apoio às famílias;
- e) Apoio à educação e acesso a outros serviços; e
- f) Espaço de manifestações públicas e preservação da memória e escuta sensível.

II - Realização de busca ativa de órfãos e viúvos da Covid-19, especialmente em comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, visando a promoção dos serviços de saúde mental, como também, para estabelecer oferta de benefício que amplie o Bolsa Família para crianças e adolescentes em

situação de vulnerabilidade financeira que perderam um dos pais ou cuidadores, ou para aqueles que perderam cônjuge;

III - Implementação de políticas públicas intersetoriais e suficientemente efetivas de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição decorrentes da resposta estatal à pandemia da Covid-19;

IV - Instauração de uma Comissão Nacional da Verdade sobre a Pandemia da Covid-19;

V - Ampliação da participação e controle social sobre as iniciativas governamentais à memória, verdade e justiça relacionada à resposta estatal à Pandemia da Covid-19; e

VI - Fomento à pesquisa nacional para investigar os impactos da Covid-19 a partir de uma perspectiva interdisciplinar, com enfoque interseccional, com o objetivo de analisar as desigualdades no acesso à saúde, os efeitos psicossociais da pandemia e suas repercuções de longo prazo para diferentes grupos populacionais, incluindo dados desagregados por raça/cor, gênero, idade, localização geográfica e condições socioeconômicas, com atenção a populações vulnerabilizadas, como indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Ao Ministério da Saúde:

I - Realização de análise dos desdobramentos das recomendações do CNS sobre a pandemia de Covid-19;

II - Produção de dados sobre adoecimento, internação e óbito decorrente da Covid-19 a partir de uma abordagem interseccional, ou seja, gênero, raça/cor, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, e outras pessoas excluídas historicamente, para a definição de políticas que efetivamente enfrentem as iniquidades;

III - Implementação do Guia de Manejo Clínico das condições pós-covid, do Grupo de Trabalho Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares;

IV - Incentivo a pesquisas sobre Condições pós-covid (sequelas da Covid-19 e Covid Longa), considerando sintomas, quantidade de pessoas acometidas e os tratamentos multiprofissionais indicados até o momento;

V - Sensibilização e capacitação sobre as condições pós-covid para os profissionais do Sistema Único de Saúde que atendem a população na Atenção primária, especializada e alta complexidade;

VI - Aumento da oferta de tratamento de reabilitação multiprofissional para pessoas com condições pós-covid na atenção primária, média e alta complexidade em saúde; e

VII - Informação ao CNS sobre as ações realizadas para a apuração e responsabilização de agentes públicos a partir das conclusões da CPI da pandemia.

Ao Poder Judiciário:

Atendimento às várias petições para investigar, processar e punir crimes contra a saúde pública, entre eles a suposta disseminação intencional da doença por autoridades e às recomendações, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal sobre a covid-19, de indiciamento de mais de 60 pessoas físicas e jurídicas federais.

Aos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde:

Realização de debates semelhantes ao *Memória Viva: 5 anos após a pandemia de Covid-19*, realizado pelo CNS, com a perspectiva de analisar a situação nos territórios.

Pleno do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2025.